

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

tribunal
de justiça
do estado de goiás



Canal

Advogados:



NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

SENTENÇA

Processo: 200803400394
Natureza: Cobrança
Requerente: Baltino Neto de Jesus
Requerido(a): Itaú Seguros S/A

HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes e **declaro extinto o processo** com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Cada parte pagará 50% das custas processuais, calculadas sobre o valor do acordo. Isento o(a) autor(a) do recolhimento, por ser o(a) mesmo(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. O(a) requerido(a) deverá efetuar o pagamento da sua parte em 30 dias. Honorários advocatícios na forma convencional.

Se necessário, expeça-se alvará para levantamento da quantia que eventualmente for depositada nos autos, na forma indicada no acordo.

Caso exista depósito relativo a honorários periciais nos autos, expeça-se alvará em favor do *expert* (se o mesmo tiver realizado a perícia) ou da parte que os depositou (na hipótese de a perícia não ter sido realizada).

de recurso.

e archive-se.

P.R.I.

Goânia, 06 de dezembro de 2013.

Juiz(a) de Direito
Baltino Neto de Jesus
Sindicado Cassio de Melo Fagundes
Juiz de Direito

Requerente:

Requerido:

Coniack



tribunal
de justiça
do estado de goias

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

extinção e arquivamento do feito após o seu cumprimento. E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente termo e solicitam a remessa dos autos ao juiz competente para as providências cabíveis.

Wesley Alves Ferreira

Conciliador(a) Voluntário(a)

Requerente :

Requerido:

Advogados:



NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Processo: 200803400394

Natureza: Cobrança

Requerente: **Baltino Neto de Jesus**

Requerido: **Itaú Seguro S/A**

Advogada da Requerente: Roberto Campos Leite

OAB-GO: 8.431

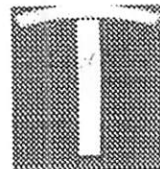
Advogadas do Requerido :**MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA OAB-GO:17.631**

Data:06/12/2013

Horário: 16:30

BANCA: 59

As partes acima identificadas, de forma voluntária e consciente, resolvem por fim a seus desentendimentos, renunciando a qualquer recurso ao Poder Judiciário, salvo execução do que ora é estabelecido, obrigando-se a cumprir o seguinte: 1º) **Tendo em vista o laudo pericial constante dos autos o(a) requerido(a) pagará ao(a) requerente R\$ 10.304,78 (dez mil trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos) sendo que 9.367,98 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) sendo a título de indenização. Pagará ainda a título de honorários sucumbenciais o valor de R\$ 936,80 (novecentos trinta e seis reais e oitenta centavos).** 2º) Os pagamentos serão realizados em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias mediante cheque nominal a parte requerente, a ser retirado pelo(a) seu(ua) advogado(a) no escritório do(a) advogado(a) da parte requerida, mediante recibo, podendo ser descontada a quantia eventualmente devida a título de Imposto de Renda. 3º) Cada parte arcará com 50% das custas processuais, calculadas sobre o valor do acordo, tendo o(a) requerente pleiteado a isenção do pagamento da sua parte, por ser beneficiária da assistência judiciária. 4º) **Requerem a homologação do presente de acordo e a dispensa do prazo recursal, com a consequente**



apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

Em caso de lesão(ões) parcial(is) descreva:

Lesão:

() PARCIAL COMPLETO
(X) PARCIAL INCOMPLETO
() Residual (10%) () Leve(25%) () Moderada(50%) (X) Grave (75%)

Lesão:

() PARCIAL COMPLETO
() PARCIAL INCOMPLETO
() Residual (10%) () Leve(25%) () Moderada(50%) () Grave (75%)

Lesão:

() PARCIAL COMPLETO
() PARCIAL INCOMPLETO
() Residual (10%) () Leve(25%) () Moderada(50%) () Grave (75%)

Lesão:

() PARCIAL COMPLETO
() PARCIAL INCOMPLETO
() Residual (10%) () Leve(25%) () Moderada(50%) () Grave (75%)

Informações complementares (caso não seja utilizado - favor inutilizá-lo)

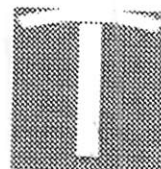
Médico Perito Oficial

Dr. Vanessa M. da Silva
Médica
CRM-GO 8221

Dr. José Geraldo Daher
CRM 2113
9971-9801

Médico Assistente Reclamante

Médico Assistente Reclamado



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
1º Centro de Solução de Conflitos e Cidadania.
Audências Concentradas de Seguros DPVAT.
Goiânia, dias 05 e 06 de dezembro de 2013.

Protocolo / nº Processo: 2008.0340.0354
Médico Legista Perito.
Dr. José Reinaldo Daher
CRM 2713
9977-9807

LAUDO MÉDICO PERICIAL

Nome Completo: Baltazar Neto Junior

CPF: 087.057.501-15

Local do Acidente (B.O.):

Data do Acidente:

Assinatura do Médico Perito Legista

- 1 - Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?
a - (X) Sim b - () Não

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

- 2 - Descrever o quadro clínico atual informando:

A - Qual (quais) lesão(ões) corporal(is) encontrada(m)-se acometida(s):

- 3 - Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação? a - () Sim b - (X) Não
Se SIM, descreva:

- 4 - Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:
a - () Disfunções apenas temporárias
b - (X) Dano anômico e/ou funcional definitivo (sequelas)
(Neste caso não prosseguir).

- 5 - Há necessidade de exame complementar? A - (X) Não
B - () Sim, em que prazo:
(Neste caso não prosseguir).

- 6 - Qualifique a(s) graduação(ões) do(s) dano(s) anômico(s) ou funcional(is) definitivo(s) em relação ao(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s):

- a () - TOTAL (Dano anômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

- b (X) - PARCIAL (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar o dano é:
c () PARCIAL COMPLETO (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento da vítima).

- d (X) PARCIAL INCOMPLETO (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: dezembro/2013

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ATENÇÃO

O valor informado foi corrigido para o dia 01/11/2013, pois não existe índice cadastrado para a data final informada.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		04/08/2008	7.087,50	9.367,98	0,00	0,00	0,00	9.367,98
Sub-Total								R\$ 9.367,98
Honorários advocatícios (10,00%) (+)								R\$ 936,80
Sub-Total								R\$ 936,80
TOTAL GERAL								R\$ 10.304,78

CHECK LIST - MUTIRÕES DPVAT

ESCRITÓRIO : JOÃO BARBOSA2008-20140

ESCRITÓRIO QUE REALIZOU A AUDIÊNCIA:

DATA DA AUDIÊNCIA

12/6/2013 /

4:30:00 PM 16:30

GPROC:

379544

(X) O MESMO () OUTRO 59

() VC () JEC () TJ COMARCA :

UF: GO

DADOS DO PROCESSO

AUTOR

NOME: BALTINO NETO DE JESUS

() VÍTIMA () BENEFICIÁRIO () REP. LEGAL

PROCESSO

200803400394

VÍTIMA

NOME:

() INCAPAZ () MENOR

OBJETO

() MORTE () INVALIDEZ () REEMBOLSO DE DAMS

DATA DO SINISTRO:

9/20/2007

INVALIDEZ PERMANENTE

LAUDO NOS AUTOS?

() NÃO () IML () JUDICIAL () PARTICULAR () MUTIRÃO ANTERIOR () OUTROS:

LESÃO APURADA NO LAUDO ANTERIOR AO
MUTIRÃO:

() 10% () 25% () 50% () 75% () 100%

AVALIAÇÃO MÉDICA NO MUTIRÃO:

1. () 10% () 25% () 50% () 75% () 100%

2. () 10% () 25% () 50% () 75% () 100%

3. () 10% () 25% () 50% () 75% () 100%

EMPRESA MÉDICA

() ATPE () CNIS () MS MOZES () IMEP

() SALEK () EXTRAMED () ACE () SAUDESEG

MORTE

DATA DO ÓBITO:

___/___/___

CERTIDÃO DE ÓBITO

() SIM () NÃO

BENEFICIÁRIOS:

() CÔNJUGE ()
FILHOS
() OUTROS:QUANTIDADE DE
BENEFICIÁRIOS:MUTIRÃO DE
CONCILIAÇÃO
DPVAT

ACORDO

☒ SIM

Valor Total do acordo:

R\$: 10.304,78

MOTIVOS PARA NÃO REALIZAÇÃO DO ACORDO

() AUTOR NÃO
COMPARECEU

() LITISPENDENCIA

() NÃO ACEITOU
PROPOSTA() SINISTRO PAGO
ADMINISTRATIVAMENTE

() ILEGITIMIDADE ATIVA

() PRESCRIÇÃO

() VÍTIMA AINDA EM
TRATAMENTO() VÍTIMA SOFREU O
ACIDENTE MAS NÃO HÁ LESÃO() SENTENÇA DE
EXTINÇÃO SEM
RESOLUÇÃO DE MÉRITO
NOS AUTOS() SINISTRO NÃO É DE
RESPONSABILIDADE DO
CONSÓRCIO() JÁ EXISTE PAGAMENTO
JUDICIAL NOS AUTOS() JÁ EXISTE PAGAMENTO
JUDICIAL EM OUTRO PROCESSO() SENTENÇA DE
IMPROCEDÊNCIA COM
TRÂNSITO NOS AUTOS() SENTENÇA DE
IMPROCEDÊNCIA SEM
TRÂNSITO NOS AUTOS() NÃO É ACIDENTE
CAUSADO POR VEÍCULO
AUTOMOTOR() VÍTIMA POSSUI LESÃO MAS
NÃO HÁ NEXO COM O
ACIDENTE() REGULAÇÃO 2
(AUSÊNCIA DE
PAGAMENTO DO DUT)

() REGULAÇÃO 8

() OUTROS

VERIFICAÇÃO MEGADATA

PAGAMENTO ADMINISTRATIVO

() SIM () NÃO

NATUREZA DO SINISTRO :

() 1 - MORTE () 2 - INVALIDEZ () 3 - DAMS () OUTRA

VALOR DO PAGAMENTO
ADMINISTRATIVO:

R\$:

NAT:

DATA DO PGTO: ___/___/___

RUBRICA LÍDER:

VALOR DO PAGAMENTO
ADMINISTRATIVO:

R\$:

NAT:

DATA DO PGTO: ___/___/___

PAGAMENTO JUDICIAL

R\$:

NAT:

NATUREZA DO PGTO (TELA 30) :

DATA DO PGTO: ___/___/___